

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo Nº 05/2015

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

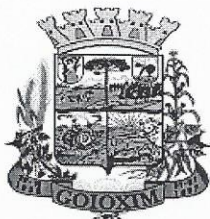
Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, centro, CEP: 85.162-000 – Goioxim-PR, neste ato representada por seu presidente, senhor Denilson Ferreira Ramos, brasileiro, viúvo, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Jacutinga, Zona rural, neste município, portador do CPF n.º 008.833.599-28 e da Carteira de Identidade n.º RG 8.784.874-4 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente e de outro lado a empresa Maria Clair de Almeida Gomes, inscrita no CNPJ n.º 77028082/0001-07, estabelecida a Rua Doutor Laranjeiras CEP-85010-030, neste ato representada pela proprietária a Sra. Maria Clair de Almeida Gomes, portadora da Cédula de Identidade Nº 801.714-0 SSP/PR e CPF n.º 244.861.169-68, residente e domiciliado a rua Doutor Laranjeiras, n.º 1095, CEP-85010-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento PARCELADO de MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ESCRITÓRIO, a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim para o ano de 2015", sendo estes:

LOTE Nº 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pasta catálogo preta (com 4 furos, 10 plásticos e capa dura)	35	STAMPA	R\$ 16,65	R\$ 582,75
2	Pasta catálogo preta (com 4 furos, capa mole e fechada em uma das laterais)	25	DAC	R\$ 12,62	R\$ 315,50
3	Caixa arquivo em plástico (caixa com 5 unidades)	06	POLIBRAS	R\$ 23,15	R\$ 138,90
4	Caneta esferográfica, corpo transparente, na cor azul com escrita fina (caixa com 50 unidades)	02	BIC	R\$ 46,50	R\$ 93,00
5	Caneta marca texto na cor verde (uni)	04	FABER CASTELL	R\$ 2,50	R\$ 10,00
6	Caneta marca texto na cor amarela (uni)	04	FABER CASTELL	R\$ 2,50	R\$ 10,00
7	Lápis preto n.º 02 (unidade)	10	BIC	R\$ 0,99	R\$ 9,90
8	Cola em bastão (10g a unidade)	08	FABER CASTELL	R\$ 4,99	R\$ 39,92
9	Corretivo líquido a base d'água, frasco com 18 ml	06	MAXPRINT	R\$ 2,63	R\$ 15,78
10	Clips para papel n.º 6/0 (caixa com 220 unidades)	02	BACCHI	R\$ 10,91	R\$ 21,82
11	Clips para papel n.º 2/0 (caixa com 720 unidades)	02	BACCHI	R\$ 9,84	R\$ 19,68



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

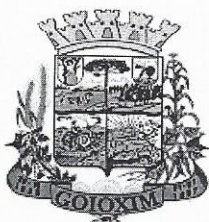
CNPJ: 01.607.629/0001-67



12	Grampos para grampeador 26/6, metálico (caixa com 5.000 grampos)	04	MAXPRINT	R\$ 4,51	R\$ 18,04
13	Grampos trilho (contém 50 jogos)	15	BACCHI	R\$ 11,00	R\$ 165,00
14	Extrator de grampos	02	MASTERPRINT	R\$ 3,23	R\$ 6,46
15	Tesoura tamanho 18 cm, cabo plástico em aço inox	02	TRAMONTINA	R\$ 15,90	R\$ 31,80
16	Fita adesiva transparente, medindo 45mmX50m (unidade)	08	FIT-PEL	R\$ 2,83	R\$ 22,64
17	Cd regravavel (unidades)	20	MAXPRINT	R\$ 6,85	R\$ 137,00
18	Cd/Dvd (unidades)	15	MAXPRINT	R\$ 0,89	R\$ 13,35
19	Bobina para fax	10	MAXPRINT	R\$ 7,85	R\$ 78,50
20	Papel sulfite branco, A4 (caixa com 10 pacotes com 500 folhas cada)	10	CHAMEX	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
21	Papel texturizado linho, branco, A4, pacote com 50 folhas.	08	MAXPRINT	R\$ 18,73	R\$ 149,84
22	Papel texturizado verge azul, A4, pacote com 50 folhas.	08	OFFPAPER	R\$ 14,30	R\$ 114,40
23	Bloco adesivo para recados 38mmX50mm (pacote com 4 unidades de 100 folhas)	04	MAXPRINT	R\$ 6,50	R\$ 26,00
24	Apontador	04	FABER CASTELL	R\$ 2,50	R\$ 10,00
25	Régua	02	ACRIMET	R\$ 1,99	R\$ 3,98
TOTAL					R\$ 3.534,26

LOTE Nº 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cartucho de tinta para impressora HP PSC 1315 - ALL-IN-ONE, colorido, nº 28, com 10 ml a unidade. Referência C8727A, Original do Fabricante. Com prazo de no mínimo um ano a partir da data de entrega.	05	HP	R\$ 105,40	R\$ 527,00
2	Cartucho de tinta para impressora HP PSC 1315 - ALL-IN-ONE, preto, nº 27, com 10 ml a unidade. Referência C8727A, Original do Fabricante. Com prazo de no mínimo um ano a partir da data de entrega.	10	HP	R\$ 94,90	R\$ 949,00
3	Recarga de cartucho de tinta para impressora HP PSC 1315 - ALL-IN-ONE, preto, nº 27, com 10 ml a unidade.	25		R\$ 29,90	R\$ 747,50



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



4	Recarga de cartucho de tinta para impressora HP PSC 1315 – ALL-IN-ONE, colorido, nº 28, com 10 ml a unidade.	10		R\$ 29,90	R\$ 299,00
5	Recarga de toner para impressora HP LASERJET P1102W. Referência CE285A85A.	05		R\$ 99,90	R\$ 499,50
6	Toner para impressora HP LASERJET P1102W. Referência CE285A85A, Original do Fabricante. Com prazo de no mínimo um ano a partir da data de entrega.	01	HP	R\$ 290,00	R\$ 290,00
7	Toner para impressora LASERJET proCM1415fncolorMFP Original do Fabricante. Com prazo de no mínimo um ano a partir da data de entrega.	01	HP	R\$ 279,90	R\$ 279,90
8	Recarga toner para impressora LASERJET proCM1415fncolorMFP Original do Fabricante. Com prazo de no mínimo um ano a partir da data de entrega.	03		R\$ 99,90	R\$ 299,70
9	Bateria Alcalina 9V-1	30	Energizer	R\$ 14,00	R\$ 420,00
TOTAL					R\$ 4.311,60
TOTAL GLOBAL					R\$ 7.845,86

2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período 12 meses, podendo ser prorrogado.

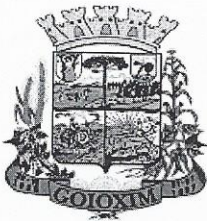
PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 7.845,86.

g. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de "aceite" por parte da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- h. O tipo deste Contrato é do tipo **compra** referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- i. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- j. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.34872 CONTA DESPESA

R\$ 7.845,86

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

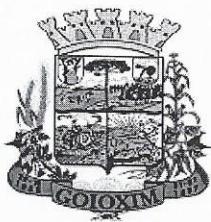
- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

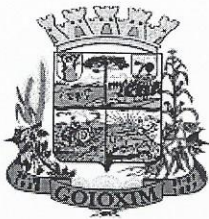
8. CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- l. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os

Dei



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 05/2015

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL – AGENTE ADMINISTRATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

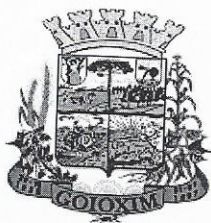
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 14 de setembro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Denilson F. Ramos
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Denílson Ferreira Ramos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

[Signature]
MARIA CLAIR DE ALMEIDA GOMES
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: *Marizete Pereira de Sante*
RG: *8.584.346-0*
ASSINATURA: *marizete Pereira de Sante*

NOME: *Leiraciane Campos*
RG: *95252368*
ASSINATURA: *Cup*